

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a CÍVEL, CRIME E VEC DA COMARCA DE JANAÚBA/MG

Processo Autos nº 0014242-48.2017.8.13.0351

Requerente: Posto Cruzeiro e outros

Antônio Cordeiro de Faria Júnior, na qualidade de Administrador Judicial devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, cuja recuperanda é o Grupo Cruzeiro, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar Relatório n. 01 do Administrador Judicial referente ao processo de Recuperação Judicial do Grupo Cruzeiro, processo n. 0014242-48.2017.8.13.0351, conforme art. 22, I, Alínea A da Lei 11.101/2005:

1) POSIÇÃO ADMINISTRATIVA/JURÍDICA ACERCA DO ANDAMENTO DO PROCESSO

A recuperanda requereu Recuperação Judicial no dia 28 de Março de 2017 e a Excelentíssima Sra. Juíza Dra. Solange Procópio Xavier, deferiu o processamento da Recuperação Judicial cuja publicação efetivou-se no dia no dia 11 de abril de 2017.

Cumpre esclarecer que a despeito desse Administrador Judicial ter tomada conhecimento de sua nomeação logo após a publicação aludida, os autos foram remetidos imediatamente ao Ministério Público, e, embora tenha comparecido ao foro, não foi possível assinar o Termo de Compromisso conforme dispõe o art. 33, Lei 11.101/2005.

Na oportunidade, contudo, esse Administrador judicial aproveita o ensejo para manifestar expressamente sua anuência no tocante a nomeação desse douto juízo.

Noutro giro, é de se pontuar que no mesmo dia da publicação do deferimento da recuperação judicial, isto é, em 11 de abril de 2017, foi também publicado o edital de credores.

Após a publicação do edital previsto no art. 7º, § 1º da Lei n. 11.101/05, houve a apresentação de divergências e pedidos de habilitação sendo as manifestações acolhidas em sua integralidade, inclusive havendo a anuência das Recuperandas.

Com base nas informações aludidas, foi apresentada relação de credores prevista no art. 7º, § 2º da Lei n. 11.101/05. Ato contínuo, na presente data, foi apresentada nova relação de credores, tão somente para excluir os credores fiduciários da lista outrora apresentada, estando pendente a publicação do edital, após a análise desse douto juízo.

Para que as informações fossem prestadas a contento, imperioso destacar a presteza e rapidez das Recuperandas no fornecimento de informações solicitadas por este administrador, sobretudo para a confirmação dos débitos em testilha.

2) VISÃO E CONSTATAÇÃO OPERACIONAL DO GRUPO CRUZEIRO

Incialmente, este Administrador Judicial convocou uma reunião na sede das Recuperandas para o dia 17 de abril de 2017, onde compareceu o sócio controlador das Recuperandas Sr. Wildemar Maximino da Cruz Júnior, e ainda sua advogada Dra. Sílvia Batista Rocha Machado.

Nessa oportunidade, este Administradora Judicial conheceu as instalações do grupo, bem como a operacionalização dos negócios do mesmo, em que se dividem na atuação de Posto de combustível (Posto Cruzeiro LTDA) e atuação de restaurante/alimentação (Cruzeiro Express Loja de Conveniência Eireli – EPP).

Cumpre informar que em relação ao segundo posto de combustíveis do grupo, designado de Comercial de Combustíveis Maximino LTDA, foi constado que o mesmo apresenta-se fechado.

Entretanto, foi informado pelo Sr. Wildemar Maximino da Cruz Júnior que trata-se de paralisação temporária, haja vista a necessidade de redução de custos. Foi também dito que após a normalização do comércio, esse Posto de Combustíveis será reaberto.

Ainda por ocasião da reunião em 17 de abril de 2017, o sócio das recuperandas Sr. Wildemar Maximino da Cruz Júnior informou que iniciou processo de profissionalização da gestão, processo de reorganização e reestruturação dos negócios, face às necessidades identificadas durante o processo do pedido da Recuperação Judicial bem como para o cumprimento da presente Recuperação Judicial, o qual foi detalhado no plano de recuperação.

É importante destacar que a unidade do Posto Cruzeiro usa a bandeira comercia da Ipiranga que hoje pertence à Distribuidora de Petróleo Ipiranga Produtos de Petróleo do Grupo ULTRA.

Desta forma, com objetivo de definir os negócios, tendo em vista os vários CNPJs, podemos assim classificar:

CRUZEIRO EXPRESS LOJA DE CONVENIÊNCIA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.910.279/0001-87, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n. 399, letra “b”, Centro, Município de Janaúba/MG, CEP n. 39.440-000;

POSTO CRUZEIRO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.574.243/0001-61, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n. 399, Centro, Município de Janaúba/MG, CEP n. 39.440-000; e,

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MAXIMINO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.499.519/0001-10, com sede na rua Américo Soares, n. 212, Centro, no Município de Janaúba/MG, CEP n. 39.440-000.

Conforme já relatado na inicial, o sócio controlador do Grupo Cruzeiro reforçou a situação financeira e salientou que o pedido de Recuperação Judicial foi

necessário em razão da brusca queda da demanda, bem como em virtude dos altos financiamentos contraídos junto a instituições bancárias.

3) PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O ACOMPANHAMENTO MENSAL DA EVOLUÇÃO DO NEGÓCIO DO GRUPO CRUZEIRO COM FINS A SUBSIDIAR O ADMINISTRADOR JUDICIAL NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Visando uma maior facilidade no acompanhamento mensal das Recuperandas, bem como um atendimento de qualidade para os credores e a este juízo, ficou pactuado junto às Recuperandas que todos os meses será realizada uma reunião presencial na sede do Grupo Cruzeiro, com participação essencial do Sócio Controlador e dos advogados responsáveis pelo processo para a exposição dos resultados do mês frente ao projetado e orçado, com as explicações dos eventuais desvios positivos ou negativos, além disso, nesta reunião, deverá ser apresentada as demonstrações mensais econômicas, financeiras e contábeis do Grupo (Balanço Patrimonial; DRE-Demonstração de Resultado, Fluxo de caixa, relação de funcionários, dentre outros detalhamentos).

Destaca-se que como o Grupo possui em síntese 02 (duas) linhas distintas de negócios (Posto e loja de conveniência) convencionou-se que será apresentado a este Administrador Judicial as demonstrações de resultados por unidade e negócio, com o objetivo de possibilitar e eventual identificação de rentabilidade e contribuição de cada unidade com o todo e ou até da constatação de eventual unidade e ou negócio que possa estar consumindo a lucratividade de outro negócio ou do negócio como um todo.

Sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2017, em especial dos meses de abril e subsequentes, foi pactuado que as mesmas serão entregues a este Administrador até o dia 25 de cada mês, fato que após recebermos e analisarmos, manifestaremos formalmente no presente processo.

Portanto em atendimento ao descrito no artigo 22, inicio II, alínea C da Lei 11.101/2005, apresentamos abaixo o resumo dos demonstrativos financeiros e patrimoniais das Recuperandas do mês de abril de 2017.

Dessa forma, concluímos e apresentamos o Relatório n. 01 do Administrador Judicial pertinente a recuperação judicial do Grupo Cruzeiro, conforme art. 22, I, Alínea A da Lei 11.101/2005, onde se faz juntar aos autos.

Atenciosamente,


Antônio Cordeiro de Faria Júnior
OAB/MG: 138.496

GRUPO POSTO CRUZEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL GRUPO EM 30/04/2017 - SOCIETÁRIO

(valores em reais)

ATIVO	POSTO CRUZEIRO	COM. COMB. MAXIMO	CRUZEIRO EXPRESS
CIRCULANTE			
Disponibilidades	1.695.476,23	12.884,83	16.218,83
Clientes	9.144,54	-	72.923,31
Estoques	59.723,20	9.962,13	42.233,98
Impostos a Recuperar	559,32	410,21	-
Adiantamentos a fornecedores	7.261,00	14.616,00	4.953,46
Despesas Antecipadas	277,26	805,17	-
Creditos a receber	231.753,05	40.636,87	-
Outras Contas	2.307,25	-	572,74
	2.006.501,85	79.315,21	136.902,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Créditos c/sociedades ligadas, coligadas,controladas, quotistas	1.583.157,92	-	-
	1.583.157,92	-	-
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO			
Investimentos	34.092,00	20.100,00	2.100,00
Imobilizado líquido	960.252,85	191.409,42	193.602,75
	994.344,85	211.509,42	195.702,75
TOTAL ATIVO	4.584.004,62	290.824,63	332.605,07

GRUPO POSTO CRUZEIRO

(valores em reais)

PASSIVO	POSTO CRUZEIRO	COM. COMB. MAXIMO	CRUZEIRO EXPRESS
CIRCULANTE			
Fornecedores	1.255.374,71	15.131,67	213.258,79
Salários e encargos	358.197,41	107.291,12	10.589,02
Contas a pagar	-	35.665,06	-
Impostos e contribuições a recolher	26.790,25	3.601,74	8.059,70
Empréstimos e Financiamentos	5.730.547,09	984.312,47	22.284,92
Débitos c/sociedades ligadas, coligadas,controladas, quotistas	18.496,87	-	4.400,00
	7.389.406,33	1.146.002,06	258.592,43
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e Financiamentos	1.907.589,70	448.989,58	20.319,24
Débitos c/sociedades ligadas, coligadas,controladas, quotistas	-	715.165,43	684.794,95
	1.907.589,70	1.164.155,01	705.114,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	100.000,00	50.000,00	67.800,00
Reservas de Capital	14.095,00	-	-
Reservas de Lucros	106.756,33	5.850,05	-
Lucros (prejuízos) acumulados	- 4.605.432,42	- 1.861.272,68	- 631.938,47
Resultado do exercício	- 328.410,32	- 213.909,81	- 66.963,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 4.712.991,41	- 2.019.332,44	- 631.101,55
TOTAL PASSIVO	4.584.004,62	290.824,63	332.605,07

GRUPO POSTO CRUZEIRO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERÍODO FINDO EM 30/04/2017 - SOCIETÁRIO			
SOCIETÁRIO	POSTO CRUZEIRO	COM. COMB. MAXIMO	CRUZEIRO EXPRESS
RECEITA COM VENDAS			
Vendas de produtos e serviços	2.020.344,05	-	147.607,98
Dedução de vendas	2.410,32	-	6.167,63
Receita Líquida	2.017.933,73	-	141.440,35
CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	1.806.074,78	-	117.847,84
LUCRO BRUTO	211.858,95	-	23.592,51
DESPESAS(RECEITAS) OPERACIONAIS			
Despesas administrativas	227.165,07	-	81.280,39
Despesas tributárias	-	-	938,79
Despesas financeiras	327.270,47	-	16.369,71
Receitas financeiras	2,04	-	-
LUCRO (PREJUIZO) OPERACIONAL	342.574,55	220.833,84	74.996,38
Outras Receitas	14.164,23	6.924,03	8.033,30
LUCRO (PREJUIZO) FINAL DO EXERCICIO	328.410,32	213.909,81	66.963,08